



## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de dezembro de 2015

Nº 3.963 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e com base nos processos relacionados a seguir, resolve: I - Liberar as unidades geradoras das usinas eólicas - EOLs listadas para início da operação comercial a partir do dia 9 de dezembro de 2015, quando a energia produzida pelas unidades geradoras deverá estar disponível ao sistema.

EOL - UF	Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG	Titularidade	Unidades Geradoras	Processo
Caçara I - RN	EOL.CV.RN.030895-1.02	Usina de Energia Eólica Caçara I S.A.	UG2, UG4, e UG9, totalizando 9 MW	48500.004021/2012-31
Caçara II - RN	EOL.CV.RN.030915-0.02	Usina de Energia Eólica Caçara II S.A.	UG1, UG2, UG3, UG4, e UG6, totalizando 15 MW	48500.005014/2012-57
Junco I - RN	EOL.CV.RN.030902-8.02	Usina de Energia Eólica Junco I S.A.	UG3, UG5 e UG8, totalizando 9 MW	48500.004008/2012-82
Junco II - RN	EOL.CV.RN.030914-1.02	Usina de Energia Eólica Junco II S.A.	UG4, UG5, UG7 e UG8, totalizando 12 MW	48500.005015/2012-00

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de dezembro de 2015

Nº 3.961 - Processo: 48500.001519/2014-12. Interessados: proprietários de empreendimentos de capacidade reduzida com outorga de concessão no período entre 2010 a 2014. Decisão: (I) Fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE retroativa em razão da determinação exarada no Despacho n. 2.937, de 1º de setembro de 2015. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de dezembro de 2015

Nº 3.966 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 798, de 20 de novembro de 2007, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005873/2014-16, decide: I - aprovar o uso da versão 6.1 do programa computacional PREVIVAZ pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, a partir da revisão 2 do Programa Mensal da Operação de dezembro de 2015, a qual corrige inconsistência material associada à atribuição dos intervalos superior e inferior da previsão, diante da inexistência de impacto sobre decisões operativas e comerciais.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de dezembro de 2015

Nº 3.965 - Processo nº 48500.000278/2010-52. Interessados: Vendedor do 1º Leilão de Energia de Reserva - LER, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Usuários de energia de reserva. Decisão: Determinar à CCEE que na Liquidação Financeira Relativa à Contratação de Energia de Reserva, utilize para o 1º LER, 6º ano de apuração, o acrônimo QANG\_INV. A íntegra deste Despacho está nos autos e no sítio [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

## RESOLUÇÃO Nº 53, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015 (\*)

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 173, de 24 de junho de 2015 e pelo art. 9º, inciso III, do Decreto nº 2455, de 14 de janeiro de 1998, de acordo com as disposições da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e da Resolução de Diretoria nº 957, de 24 de novembro de 2015,

Considerando que compete à ANP implementar a política nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e biocombustíveis em todo o território nacional;

Considerando o estudo realizado pela ANP de fluxos logísticos de produção, transporte e armazenagem de combustíveis, que identificou fatores de risco sobre esses fluxos, com impacto direto nos estoques de combustíveis;

Considerando ser necessária a atuação célere por parte da ANP, a fim de garantir a continuidade nos fluxos logísticos de suprimento, por meio do Monitoramento do Abastecimento Nacional, resolve:

Das Disposições Gerais

Art. 1º: Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I) Ficha Cadastral de Sobreaviso no Abastecimento: formulário por meio do qual os agentes informam à ANP seus representantes para efeitos do cumprimento desta Resolução; e

II) Sobreaviso no Abastecimento: situação declarada pela ANP a partir da qual se torna obrigatório o fornecimento de informações na forma desta Resolução.

Art. 2º. Os produtores de derivados de petróleo, os formuladores de combustíveis, os distribuidores de combustíveis líquidos, de GLP e de combustíveis de aviação e os operadores de terminais terrestres, marítimos, fluviais ou lacustres, relacionados no endereço eletrônico da ANP, deverão encaminhar para o email [sobreavisosab@anp.gov.br](mailto:sobreavisosab@anp.gov.br) cópia digitalizada da Ficha Cadastral de Sobreaviso no Abastecimento, conforme modelo disponível no endereço eletrônico da ANP, devendo mantê-la atualizada.

§1º Para fins dessa Resolução serão considerados os seguintes produtos: gasolina automotiva A ou C, óleo diesel (compreendendo óleo diesel A ou B e óleo diesel marítimo A ou B), óleo combustível (compreendendo óleo combustível, óleo combustível marítimo, óleo combustível para turbina elétrica (OCTE)), GLP e querosene de aviação (QAV).

§ 2º Para fins dessa Resolução os produtores de derivados de petróleo compreendem as refinarias e as unidades de processamento de gás natural;

§ 3º A presente Resolução somente se aplica:

a) aos produtores de derivados de petróleo e aos formuladores de combustíveis que possuem, no mínimo, 5% de participação, direta ou indireta, no volume produzido, em nível nacional, por produto de gasolina automotiva A, óleo diesel (compreendendo óleo diesel A e óleo diesel marítimo A ou B), óleo combustível (compreendendo óleo combustível, óleo combustível marítimo e óleo combustível para turbina elétrica (OCTE)), GLP e querosene de aviação (QAV);

b) aos distribuidores de combustíveis líquidos, de GLP e de combustíveis de aviação que possuem, no mínimo, 5% de participação no volume comercializado, em pelo menos uma unidade federada, por produto de gasolina automotiva C, óleo diesel (compreendendo óleo diesel B e óleo diesel marítimo A ou B), óleo combustível (compreendendo óleo combustível, óleo combustível marítimo e óleo combustível para turbina elétrica (OCTE)), GLP e querosene de aviação (QAV); e

c) aos operadores de terminais com pelo menos 1 (uma) instalação com capacidade de armazenagem superior a 70 (setenta) mil metros cúbicos em qualquer unidade federada.

§4º A ANP atualizará até 1º de março de cada ano a relação de produtores de derivados de petróleo, de formuladores de combustíveis, de distribuidores de combustíveis líquidos, de GLP e de combustíveis de aviação e dos operadores de terminais de que trata o caput deste artigo, sendo que os novos agentes constantes de cada relação deverão encaminhar sua Ficha Cadastral de Sobreaviso no Abastecimento, no máximo, até 1º de abril de cada ano.

Art. 3º. Quando a ANP declarar sobreaviso no abastecimento, os produtores de derivados de petróleo, os formuladores de combustíveis, os distribuidores de combustíveis líquidos, de GLP e de combustíveis de aviação e os operadores de terminais deverão enviar, diariamente, por meio do e-mail [sobreavisosab@anp.gov.br](mailto:sobreavisosab@anp.gov.br) ou por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado, as informações solicitadas no comunicado de sobreaviso.

§1º O sobreaviso no abastecimento poderá ser declarado na presença de evento com potencial de restringir ou interromper as operações dos produtores de derivados de petróleo, dos formuladores de combustíveis, dos distribuidores de combustíveis líquidos, de GLP e de combustíveis de aviação e/ou dos operadores de terminais.

§2º A ANP declarará sobreaviso no abastecimento, por meio de comunicado em seu sítio eletrônico e/ou por correio eletrônico para os representantes indicados na Ficha Cadastral de Sobreaviso no Abastecimento de que trata o art. 1º desta Resolução.

§3º As informações solicitadas no comunicado de sobreaviso contemplarão, no mínimo, os estoques físicos de abertura, os estoques em trânsito e relato atualizado sobre o evento que deu causa ao sobreaviso, conforme comunicado a ser disponibilizado pela ANP.

§4º No caso de distribuidor de combustíveis de aviação, poderão ser solicitadas informações de estoques físicos de abertura e em trânsito de querosene de aviação nos Pontos de Abastecimento de Aeronaves (PAA), localizados dentro de aeródromos.

§5º As informações solicitadas no comunicado de sobreaviso deverão ser encaminhadas à ANP, respeitado o horário estabelecido no comunicado, até que a ANP declare o seu encerramento, por meio de comunicado em seu sítio eletrônico e/ou por correio eletrônico para os representantes indicados na Ficha Cadastral de Sobreaviso no Abastecimento de que trata o art. 1º desta Resolução.

Art. 4º. Para fins de acompanhamento do abastecimento nacional, independentemente de declaração de sobreaviso no abastecimento, deverão ser informados à ANP por meio do email [sobreavisosab@anp.gov.br](mailto:sobreavisosab@anp.gov.br):

I)pelos produtores de derivados de petróleo e pelos formuladores de combustíveis: com o mínimo de 1(um) mês de antecedência, as paradas de manutenção programadas em unidades de produção de combustíveis líquidos, de GLP e de combustíveis de aviação;

II)pelos produtores de derivados de petróleo e pelos formuladores de combustíveis: imediatamente quando da tomada de ciência da ocorrência do evento, as paradas não programadas ou de emergência em unidades de produção de combustíveis líquidos, de GLP e de combustíveis de aviação; e

III)pelos produtores de derivados de petróleo, pelos formuladores de combustíveis, pelos distribuidores de combustíveis líquidos, de GLP e de combustíveis de aviação e pelos operadores de terminais: imediatamente, quando da tomada de ciência de evento interno ou externo a sua instalação, ou instalação sob sua responsabilidade, com potencial de restringir ou interromper suas operações, tais como atrasos de navios, greves, protestos, eventos climáticos, acidentes operacionais, interrupções em vias de acesso, dentre outros.

Das Disposições Transitórias

Art. 5º. Os produtores de derivados de petróleo, os formuladores de combustíveis, os distribuidores de combustíveis líquidos, de GLP e de combustíveis de aviação e os operadores de terminais, em operação, na data de publicação da presente Resolução, terão:

i) até 4 de janeiro de 2016 para protocolização na ANP da Ficha Cadastral de Sobreaviso no Abastecimento; e  
ii) que atender aos demais requisitos desta Resolução a partir de 1º de março de 2016.

Das Disposições Finais

Art. 6º. A ANP preservará o caráter sigiloso dos dados de estoques individuais dos agentes econômicos encaminhados nos termos desta Resolução.

Art. 7º. As situações não previstas nesta Resolução, relacionadas com o assunto que regula, serão objeto de análise e de liberação da ANP.

Art. 8º. O não atendimento às disposições desta Resolução sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, e no Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUTMAN

(\*) Republicada por ter saído no DOU de 3 de dezembro de 2015, seção 1, página 72, com incorreções no original.

DIRETORIA III  
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 8 de dezembro de 2015

A SUPERINTENDENTE- DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014, publicada em 14 de abril de 2014, concede o registro dos produtos abaixo, às empresas relacionadas:

Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
Nº 1698	AUTOEDUCA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - CNPJ nº 06.151.000/0001-79					
	48600.002752/2015 - 67	UNIMAX R NO. 2	NLGI 2	N/A.	GRAXA LUBRIFICANTE	5178
Nº 1699	EVOLUB EVOLUÇÃO LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 03.477.131/0001-52					
	48600.002657/2015 - 63	EVOLUB SUPER X PLUS	SAE 15W40	API CI-4, ACEA A3/B4/E7-12 E7-04, MAN 3275, VOLVO VDS-2, RENAULT RD-2, CUMMINS CES 20077, CA-TERPILLAR ECF-1A, MTU 2.0	ÓLEO LUBRIFICANTE	12517
Nº 1700	PARTS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 02.322.453/0006-74					
	48600.002713/2015 - 60	MOTUL 5000 4T PI	SAE 10W30	API SJ/SL, JASO MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE	17093
	48600.002714/2015 - 12	MOTUL TEKMA FUTURA PLUS PI	SAE 10W40	ACEA E-9/12, E7-12, API CJ-4, MB 228.31, MAN M3575, VOLVO VDS-4, RENAULT RLD-3, CUMMINS CES 20081, DEUTZ DQC III-10 LA, MACK EO-O PP/EO-M+, MTU TYPE 2.1, CAT ECF-2/3	ÓLEO LUBRIFICANTE	17094

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

**AUTORIZAÇÃO Nº 1.087, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.009153/2001-50, nos termos do art. 56, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Terminal Químico de Aratu S/A - TEQUIMAR, CNPJ: 14.688.220/0017-21, autorizada a construir um duto portuário de 14" de diâmetro para a movimentação de derivados de petróleo claros, biodiesel e etanol combustível entre o seu Terminal e o Berço 106 no Porto de Itaqui, Município de São Luís, Estado do Maranhão, com as características básicas descritas na Tabela a seguir:

TAG/Origem	Destino	Material	Temp.(°C)	Extensão (m)	Diâmetro (pol)	Pressão de Operação (kgf/cm²)	Vazão Oper. (m³/h)
28-P-0115-14"-CIP5 - Berço 106 - Porto Itaqui - São Luis (MA).	Terminal Tequimar	API 5L Gr. B SCH 10.	Ambiente	1.800	14"	0 - 10	600

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º As obras deverão ser executadas de acordo com o cronograma mais recente constante no processo nº 48610.009153/2001-50, devendo a Terminal Químico de Aratu S/A - TEQUIMAR comunicar de imediato quaisquer alterações neste cronograma.

Art. 4º A empresa a Terminal Químico de Aratu S/A - TEQUIMAR deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação deste junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

**AUTORIZAÇÃO Nº 1.088, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, E GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo 48600.000140/2003-12, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.579.990/0001-64, autorizada a operar o tanque nº 3 da base de Transportador Revendedor Retalhista localizadas na Rua Tom Jobim, 485, Distrito Industrial Nova Prata, município de Sorriso-MT, CEP:78.890-000

A capacidade total de armazenamento passa a ser de 153,72m³, perfazendo os tanques aéreos horizontais conforme tabela abaixo:

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALT/COMP (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO (Classe)	SITUAÇÃO
01	3,00	7,60	50	Classe II e III	Em Operação
02	3,00	7,60	50	Classe II e III	Em Operação
03	3,00	7,60	53,72	Classe II e III	A Operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA., CNPJ nº 00.579.990/0001-64, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

**AUTORIZAÇÃO Nº 1.089, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.002933/2014-93, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 03.222.465/0002-66, habilitada na ANP como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar suas instalações localizadas na Rodovia PR-170, Km 7,5, s/nº, Colônia Agrícola Jordão, Guarapuava - PR. CEP: 85070-000.

O parque de tancagem autorizado a operar compreende os tanques listados a seguir, com seus respectivos produtos, perfazendo o total de 180,00 m³:

Tanque nº	Diâmetro (m)	Altura / Comprimento (m)	Capacidade (m³)	Classe (Produto)	Tipo	Observação
01	3,82	5,25	60,00	IIIB	Vertical	A operar
02	3,82	5,25	60,00	IIIB	Vertical	A operar
03	3,82	5,25	60,00	IIIB	Vertical	A operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 03.222.465/0002-66, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

**AUTORIZAÇÃO Nº 1.090, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 02, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP nº 48610.002933/2014-93, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, localizada na Rodovia PR-170, Km 7,5, s/nº C, Colônia Agrícola Jordão, Guarapuava - PR, CEP: 85.023-060, autorizada para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º - Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

**AUTORIZAÇÃO Nº 1.091, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto no §6º, art. 40 da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.011504/2015-98, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica republicada a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA) para a Max Distribuidora de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.665/0001-84, situada na Avenida Niterói com Copacabana, S/N, Quadra 04, Lote R1/19, Sala 19/20, Bloco A, Condomínio Pool Petroball, Setor Comercial - Senador Canedo/GO - CEP 75250-000.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

**AUTORIZAÇÃO Nº 1.092, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 314, de 27 de Dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.011063/2015-24, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa BTG Pactual Commodities S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.754/0001-04, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477; 14º andar; Itaim Bibi; São Paulo/SP; CEP: 04.538-133, autorizada a exercer a atividade de importação de Gasolinas Automotivas.



Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 8 de dezembro de 2015

**Nº 1.687** - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento no artigo 25, II, "b" e "c" da Resolução ANP 8/2007 e no que consta no Processo Administrativo ANP nº 48610.007355/2014-81, torna público a revogação da autorização ANP nº 99, publicada no DOU em 23/5/2007, para exercício da atividade transportador-revendedor-retalhista concedida à TRRURAL - TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.453/0001-59. Revogam-se as demais disposições em contrário.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 15, de 18 de maio de 2005, torna pública a homologação dos contratos de envasilhamentos listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CONTRATADA/REGISTRO	CONTRATANTE / REGISTRO	PRAZO	CARTÓRIO N.º	PROCESSO
Ibirité	MG	COPAGAZ Distribuidora de Gás Ltda. 03.237.583/0057-11	COMPANHIA Ultragas S.A. 61.602.199/0276-65	INDETERMINADO	Reg. 1.783.584	48610.012239/2015-65
Itajaí	SC	SUPERGASBRAS Energia Ltda. 19.791.896/0074-58	LIQUIGÁS Distribuidora S.A. 60.886.413/0021-90	30/09/2020	Reg. 149186	48610.011993/2015-88

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP nº 42, de 19 de agosto de 2011 e nº 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública as homologações de cessão de espaço listados a seguir:

	INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
1	Rio de Janeiro	RJ	REFINARIA de Petróleos Manguinhos S.A. 33.412.081/0001-96	RODOPETRO Distribuidora de Petróleo Ltda. 05.068.412/0005-00	Reg. 1073096	PUBLICAÇÃO NO D.O.U. A 5 ANOS	Gasolina A (250m³), EAC (100m³), EHC (200m³), B100 (100m³), Óleo Diesel A S500 (500m³)	48610.012238/2015-11
2	Itajaí	SC	REJAILE Distribuidora de Petróleo Ltda. 00.209.895/0002-50	PETROBRAS Distribuidora S.A. 34.274.233/0372-86	Reg. 149388	31/05/2016	Gasolina A (400m³), EAC (120m³), EHC (90m³), B100 (90m³), Óleo Diesel A S500 (300m³), Óleo Diesel A S10 (120m³)	48610.008467/2015-31
3	São Luis	MA	TERMINAL Químico de Aratú S.A. - TEQUIMAR 14.688.220/0017-21	PETROBRAS Distribuidora S.A. 34.274.233/0149-01	Reg. 1115603	31/03/2020	Gasolina A (9.000m³), EAC (2.300m³), EHC (600m³), B100 (1.200m³), Óleo Diesel A S500 (16.000m³), Óleo Diesel A S10 (9.700m³), Óleo Diesel Marítimo (1.200m³)	48610.007036/2014-76
4	Ipojuca	PE	TERMINAL Químico de Aratú S.A. - TEQUIMAR 14.688.220/0005-98	IPIRANGA Produtos de Petróleo S.A. 33.337.122/0203-14	-	31/10/2018	Gasolina A (4.680m³), EAC (370m³), EHC (100m³), B100 (260m³), Óleo Diesel A S500 (1.200m³), Óleo Diesel A S10 (3.840m³)	48610.003460/2013-61
5	São Luis	MA	GRANEL Química Ltda. 44.983.435/0003-30	IPIRANGA Produtos de Petróleo S.A. 33.337.122/0043-86	-	31/05/2020	Óleo Diesel A S10 (5.000m³)	48610.013309/2012-50
6	Paulínia	SP	RUFF CJ Distribuidora de Petróleo Ltda. 00.756.149/0001-03	PETROMAIS Distribuidora de Petróleo Ltda. 05.594.763/0002-02	Reg. 123462	01/02/2020	Gasolina A (20m³), EAC (10m³), EHC (10m³), B100 (10m³), Óleo Diesel A S500 (30m³)	48620.000163/2005-34
7	Ribeirão Preto	SP	RUFF CJ Distribuidora de Petróleo Ltda. 00.756.149/0011-77	REDEPETRO Distribuidora de Petróleo Ltda. 03.980.754/0003-05	Reg. 254944	01/02/2020	Gasolina A (20m³), EAC (10m³), EHC (10m³), B100 (1m³), Óleo Diesel A S500 (30m³)	48610.014172/2010-99
8	Ribeirão Preto	SP	RUFF CJ Distribuidora de Petróleo Ltda. 00.756.149/0011-77	ALESAT Combustíveis S.A. 23.314.594/0050-99	Reg. 254943	01/02/2020	Gasolina A (100m³), EAC (45m³), EHC (45m³), B100 (45m³), Óleo Diesel A S500 (100m³), Óleo Diesel A S10 (45m³)	48610.010683/2014-65
9	Ribeirão Preto	SP	RUFF CJ Distribuidora de Petróleo Ltda. 00.756.149/0011-77	ROYAL Fic Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. 01.349.764/0025-27	Reg. 254941	01/02/2020	Gasolina A (10m³), EAC (5m³), EHC (5m³), B100 (5m³), Óleo Diesel A S500 (10m³), Óleo Diesel A S10 (5m³)	48620.000019/2006-89
10	Ribeirão Preto	SP	RUFF CJ Distribuidora de Petróleo Ltda. 00.756.149/0011-77	NOROESTE Distribuidora de Combustíveis Ltda. 01.966.325/0001-96	Reg. 254945	01/03/2020	Gasolina A (10m³), EAC (5m³), B100 (1m³), Óleo Diesel A S500 (20m³)	48610.012505/2015-50
11	Guarulhos	SP	T LIQ Logística e Serviços Ltda. 19.924.788/0001-50	ASPEN Distribuidora de Combustíveis Ltda. 01.382.912/0002-19	Reg. 338896	02/11/2017	Gasolina A (10m³), EAC (5m³), EHC (20m³)	48610.012504/2015-13
12	Guarulhos	SP	T LIQ Logística e Serviços Ltda. 19.924.788/0001-50	ASPEN Distribuidora de Combustíveis Ltda. 01.382.912/0020-09	Reg. 338895	02/11/2017	Gasolina A (10m³), EAC (5m³), EHC (20m³)	48610.012451/2015-22
13	Guarulhos	SP	T LIQ Logística e Serviços Ltda. 19.924.788/0001-50	ASPEN Distribuidora de Combustíveis Ltda. 01.382.912/0021-81	Reg. 338897	02/11/2017	Gasolina A (10m³), EAC (5m³), EHC (20m³)	48610.012540/2015-79
14	Guarulhos	SP	T LIQ Logística e Serviços Ltda. 19.924.788/0001-50	MONTE Cabral Distribuidora de Combustíveis Ltda. 04.138.529/0001-27	Reg. 338901	02/11/2017	Gasolina A (10m³), EAC (5m³), EHC (20m³)	48610.012538/2015-08
15	Guarulhos	SP	T LIQ Logística e Serviços Ltda. 19.924.788/0001-50	MONTE Cabral Distribuidora de Combustíveis Ltda. 04.138.529/0006-31	Reg. 338900	02/11/2017	Gasolina A (10m³), EAC (5m³), EHC (20m³)	48610.012503/2015-61
16	Guarulhos	SP	T LIQ Logística e Serviços Ltda. 19.924.788/0001-50	MONTE Cabral Distribuidora de Combustíveis Ltda. 04.138.529/0009-84	Reg. 338898	02/11/2017	Gasolina A (10m³), EAC (5m³), EHC (20m³)	48610.012506/2015-02

**Nº 1.690** - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 15, de 18 maio de 2005, torna público o indeferimento dos contratos de envasilhamento listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CONTRATADA / REGISTRO	CONTRATANTE / REGISTRO	Nº CONTRATO / CARTÓRIO N.º	Razão Indeferimento	Observação	Processo n.º
Ipojuca	PE	MINASGÁS S/A Indústria e Comércio 02.046.455/0002-54	LIQUIGÁS Distribuidora S.A. 60.886.413/0151-79	Reg. 1982	A FCT apresenta a seguinte não conformidade: Consta na FCT a empresa Bahiana Distribuidora que não detém contrato de envasilhamento homologado pela ANP e constante no site.	-	48610.001847/2011-11
Jequié	BA	SUPERGASBRAS Energia Ltda. 19.791.896/0088-53	LIQUIGÁS Distribuidora S.A. 60.886.413/0008-13	Reg. 22.351	A FCT apresenta a seguinte não conformidade: - O CNPJ da cessionária constante na FCT está divergente do contrato de envasilhamento.	-	48610.015275/2010-76
Cuiabá	MT	LIQUIGÁS Distribuidora S.A. 60.886.413/0125-87	SUPERGASBRAS Energia Ltda. 19.791.896/0114-80	-	A FCT apresenta a seguintes não conformidades: - A quantidade de tanques constante na FCT está divergente do banco de dados da ANP. - Não consta o CNPJ da cedente no campo n.º 06 da FCT.	-	48610.001547/2011-31

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

**Nº 1.691** - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de maio de 2004 e com fundamento no disposto no artigo 25, inciso II, alíneas 'b' e 'c' da Resolução ANP nº 8/2007, no que consta do processo n.º 48610.007301/2014-16, torna pública a revogação da autorização nº 477, publicada no DOU em 25/10/2011 para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista da sociedade Galpetro Comércio de Óleo Combustível Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.549/0001-35, localizada na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 775 - Quadra 22 - Lote 20 - Esquina com a Rua Souza Dantas - Chácara Rio - Petrópolis - Município de Duque de Caxias - RJ. Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Nº 1.692** - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de maio de 2004, em razão do não atendimento ao disposto no artigo 22 da Resolução ANP nº 20/2009, bem como em vista da existência de indícios de paralisação injustificada da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, com fins de aplicação do disposto no artigo 23, inciso II, alíneas 'b' e 'g' da Resolução ANP nº 20/2009, no que consta do processo n.º 48610.008726/2011-08, torna pública a revogação da autorização sob o registro nº 24, feita por meio do Despacho nº 143/2000, publicado no DOU em 23/3/2000 para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado da sociedade Nortoil Lubrificantes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 75.261.198/0001-66, situada na Est 200, s/n, Lote 177, CEP 87.035-065, Zona 52, Maringá - PR. Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Nº 1.693** - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de maio de 2004, com base no disposto no art. 27, II, "b", "c", "d" e "e" da Resolução ANP nº 24/06, e no que consta do processo administrativo nº 48610.005112/2015-90, torna pública a revogação da autorização para o exercício da atividade de distribuição de solventes outorgada à FERCHIMIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 53.782.348/0001-44, por meio do Registro nº 75.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

**Nº 1.694** - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/RS0173073	AFG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	22.435.951/0001-26	NOVO HAMBURGO	RS	48610.011930/2015-21
PR/GO0173206	AUTO POSTO CIDADE OCIDENTAL LTDA - ME	18.571.325/0001-90	CIDADE OCIDENTAL	GO	48610.012357/2015-73
PR/SP0173071	AUTO POSTO DJ LTDA	20.609.781/0001-23	SAO PAULO	SP	48610.011953/2015-36
PR/PR0173211	AUTO POSTO LAS VEGAS LTDA - ME	10.238.965/0001-70	PAICANDU	PR	48610.012343/2015-50
PR/MS0173036	AUTO POSTO MR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	18.366.349/0001-07	DOURADOS	MS	48610.012042/2015-26
PR/SP0173208	AUTO POSTO NOVA CONSELHEIRO EIRELI	23.226.264/0001-63	SAO PAULO	SP	48610.012497/2015-41
PR/SP0172253	AUTO POSTO PORTAL DO ATLANTICO EIRELI	20.773.468/0001-26	PRAIA GRANDE	SP	48610.009956/2015-18
PR/SP0173210	AUTO POSTO VISTA ALEGRE DE OSASCO LTDA	23.085.420/0001-13	OSASCO	SP	48610.012340/2015-16
PR/RO0172912	BR & M COMERCIO DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA	18.293.971/0001-32	PORTO VELHO	RO	48610.011417/2015-31
PR/SP0173205	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS MIRIZOLA LTDA	21.227.537/0001-69	COTIA	SP	48610.012534/2015-11
PR/GO0167764	CORREIA I COMBUSTIVEIS LTDA	13.379.724/0001-30	FORMOSA	GO	48610.012555/2014-56
PR/RS0173213	DITRENTOS POSTOS E LOGISTICA LTDA	07.473.735/0050-60	CAXIAS DO SUL	RS	48610.012337/2015-01
PR/RS0173214	DITRENTOS POSTOS E LOGISTICA LTDA	07.473.735/0090-57	CAXIAS DO SUL	RS	48610.012336/2015-58
PR/CE0172932	F. EDIVANDE LOPES - ME	12.442.628/0002-07	CAMOCIM	CE	48610.011432/2015-89
PR/MA0172834	F. L. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	21.697.658/0001-74	SAO LUIS	MA	48610.011337/2015-85
PR/RS0170476	FELIPE A. PICK - EPP	20.584.444/0006-33	RIO PARDO	RS	48610.004875/2015-13
PR/RN0172388	FRANCISCO SALES NETO - ME	16.805.556/0001-95	PARAU	RN	48610.010101/2015-21
PR/CE0172933	H & R COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA	15.192.831/0002-60	ITAPIUNA	CE	48610.011433/2015-23
PR/GO0173209	ITUMBIARA COMBUSTIVEIS LTDA	22.438.157/0001-36	ITUMBIARA	GO	48610.012595/2015-89
PR/GO0172711	ITUMBIARA COMBUSTIVEIS LTDA	22.438.157/0002-17	ITUMBIARA	GO	48610.010997/2015-49
PR/SC0172966	NATAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	20.630.766/0001-67	CHAPECO	SC	48610.011597/2015-51
PR/SP0170109	O IMPERADOR 333 - AUTO POSTO LTDA	03.957.948/0001-28	PONGAI	SP	48610.003740/2015-31
PR/RS0172365	PETROPATRIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.467.544/0002-98	CARAZINHO	RS	48610.009947/2015-19
PR/RS0173207	POSTO DE COMBUSTIVEIS DALRI LTDA.	08.824.904/0005-77	CACHOEIRA DO SUL	RS	48610.012224/2015-05
PR/BA0168484	POSTO NORTE SUL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	01.393.100/0001-98	EUNAPOLIS	BA	48610.013860/2014-65
PR/MA0171973	R. M. GARBINO - ME	02.892.509/0002-00	COROATA	MA	48610.008857/2015-19
PR/PR0172808	T. L. A. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	14.772.817/0001-92	TELEMACO BORBA	PR	48610.011304/2015-35

**Nº 1.695** - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de posto revendedor fluante:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PE/AM0172392	M. DOS S. TELLO SOBRINHO	05.657.534/0004-51	TEFE	AM	48610.010097/2015-00
PA0000546	POSTO DOS NAVEGANTES LTDA	83.327.668/0001-75	ALMEIRIM	PA	48610.003459/2000-11

**Nº 1.696** - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e  
II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/ES0231998	ADEIR DE AZEVEDO MOREIRA - ME	19.483.053/0001-39	VILA VELHA	ES	48610.012190/2015-41
GLP/SP0231999	ALVARO LEOPOLDO MARREIRA - ME	07.699.149/0001-50	LINS	SP	48610.012389/2015-79
GLP/PR0232000	ANA CAROLINE DE SOUZA MACHADO - COMERCIO DE GAS GLP - ME	23.187.730/0001-49	CURITIBA	PR	48610.012194/2015-29
GLP/PA0232001	ARNALDO BARRETO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	22.930.136/0001-33	BELEM	PA	48610.012384/2015-46
GLP/GO0232002	AUTO POSTO SERRA DOURADA LTDA - EPP	17.433.044/0001-08	BURITI DE GOIAS	GO	48610.011127/2015-97
GLP/RJ0232003	BABI REVENDA DE GLP LTDA - ME	22.490.399/0001-79	SAO GONCALO	RJ	48610.012351/2015-04
GLP/SP0232004	BARRIL COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	23.237.799/0001-30	TAGUAI	SP	48610.012145/2015-96
GLP/RN0232005	BENEDITO BARBOSA DA SILVA	21.276.036/0001-72	JOAO CAMARA	RN	48610.012235/2015-87
GLP/SP0232006	BRUNO LUIS RASBOLD - ME	58.911.041/0001-10	PIRAJUI	SP	48610.012191/2015-95
GLP/RS0232007	BT COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME	21.214.123/0001-03	PRESIDENTE LUCENA	RS	48610.012126/2015-60
GLP/CE0232008	C. H. NOGUEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	69.701.712/0010-25	GRACA	CE	48610.007822/2015-54
GLP/AM0232009	CARLOS ALBERTO LIBORIO DE QUEIROZ	21.261.960/0001-85	MANAUS	AM	48610.007800/2015-94
GLP/CE0232010	CASTRO & LAVOR COMERCIO DE GAS LTDA - ME	23.460.083/0001-05	TRAIRI	CE	48610.012367/2015-17
GLP/PR0232011	CELCO PEDRO CATAFESTA - ME	22.861.123/0001-50	SAO JORGE D'OESTE	PR	48610.010960/2015-11
GLP/SP0232012	CELSO ROSSI & CIA LTDA - EPP	21.390.251/0001-08	RIO CLARO	SP	48610.012061/2015-52
GLP/SC0232013	CLAUDIO LUIZ MUND - ME	79.242.624/0001-75	BOMBINHAS	SC	48610.011219/2015-77
GLP/SP0232014	C.M. GROTHE GÁS ME	22.616.282/0001-99	JACUPIRANGA	SP	48610.012203/2015-81
GLP/AL0232015	COMERCIAL DE GAS JR LTDA	12.069.292/0002-89	DELMIRO GOUVEIA	AL	48610.012196/2015-18
GLP/SP0232016	COMERCIAL GASMAIS LTDA	16.103.050/0002-15	ITAQUAQUECETUBA	SP	48610.012204/2015-26
GLP/PB0232017	COMERCIO DE GÁS FERREIRA LTDA - ME	12.924.593/0001-61	JOAO PESSOA	PB	48610.012062/2015-05
GLP/ES0232018	CONTEJAL COMERCIAL EIRELI - ME	20.991.343/0001-72	JAGUARE	ES	48610.012140/2015-63
GLP/PI0232019	DANIEL FERREIRA DA SILVA	14.501.971/0001-20	OEIRAS	PI	48610.012150/2015-07
GLP/PI0232020	DELTA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	11.701.016/0007-33	BATALHA	PI	48610.012211/2015-28
GLP/MG0232021	DISTRIBUIDORA ARIZONA LTDA - ME	23.273.382/0001-22	RUBIM	MG	48610.012234/2015-32
GLP/TO0232022	EDERLEY HIGINO DA SILVA - ME	23.160.144/0001-00	SAO BENTO DO TOCANTINS	TO	48610.012151/2015-43
GLP/MT0232023	ELIZANIA ALVES MACIEL - ME	22.668.753/0001-02	SINOP	MT	48610.012333/2015-14
GLP/AM0232024	ELIZEU LIMA DE OLIVEIRA	12.798.451/0001-03	MANAUS	AM	48610.012154/2015-87
GLP/AM0232025	ELLEM CASTRO DA COSTA	23.069.582/0001-68	MANAUS	AM	48610.012158/2015-65
GLP/PE0232026	EMANOEL HONORATO DE MELO 08367594436	23.200.317/0001-77	TACAIMBO	PE	48610.012077/2015-65
GLP/ES0232027	ERLANIA LOPES DA COSTA 10141034793	23.316.410/0001-41	SERRA	ES	48610.012352/2015-41
GLP/ES0232028	EUGENIO TURETTA CAMATA - ME	22.095.865/0001-11	RIO BANANAL	ES	48610.012063/2015-41
GLP/PA0232029	F DAS CHAGAS AGUIAR E SOUZA - ME	12.753.792/0002-35	ITAITUBA	PA	48610.009319/2015-33
GLP/ES0232030	FABIANA CORBELARI DOS SANTOS - ME	22.633.524/0001-52	SAO MATEUS	ES	48610.012133/2015-61
GLP/SP0232031	FRANCISCO ATAIDE ZELESNIKAR EIRELI - ME	23.179.356/0001-30	ORLANDIA	SP	48610.012056/2015-40
GLP/PA0232032	H L PANTOJA JUNIOR COM DE GAS	07.569.587/0001-01	BELEM	PA	48610.012059/2015-83
GLP/ES0232033	HELIA DE CASSIA F. COSTA ME	13.387.191/0002-19	BAIXO GUANDU	ES	48610.012144/2015-41
GLP/RO0232034	IVANILDO SILVA PINTO	17.793.721/0001-07	PORTO VELHO	RO	48610.012157/2015-11
GLP/SP0232035	J. DAMIÃO FILHO GLP - ME	23.370.839/0001-17	OSASCO	SP	48610.010970/2015-56
GLP/PI0232036	J GOMES G DA SILVA - ME	19.095.853/0001-82	FLORESTA DO PIAUI	PI	48610.012122/2015-81
GLP/RN0232037	JANIELE ALVES DA SILVA 12484656440	22.375.298/0001-57	CANGUARETAMA	RN	48610.012130/2015-28
GLP/SC0232038	JOILSON DE JESUS 62523708949	23.322.537/0001-73	LUZERNA	SC	48610.012069/2015-19
GLP/SP0232039	JOSÉ CLEBER REMI DOS SANTOS	22.973.573/0001-34	GUARATINGUETA	SP	48610.011237/2015-59
GLP/MG0232040	JOSE DIOGO DE SOUZA	10.835.741/0002-27	ITABIRA	MG	48610.012229/2015-20
GLP/PB0232041	JOSENILSON JOÃO DE SOUZA	23.338.252/0001-20	VARZEA	PB	48610.012054/2015-51
GLP/PA0232042	LUCAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	23.397.575/0001-95	CASTANHAL	PA	48610.012206/2015-15
GLP/SP0232043	LUIZ HENRIQUE BELLINI ARTEFATOS - ME	14.600.556/0001-23	MARAPOAMA	SP	48610.012330/2015-81
GLP/RS0232044	MAICO GAS LTDA - ME	22.687.615/0001-70	BOM RETIRO DO SUL	RS	48610.011120/2015-75
GLP/SP0232045	MANINHO GAS E AGUA LTDA - ME	22.799.405/0001-74	BROTAS	SP	48610.012066/2015-85
GLP/ES0232046	MARIA ANEMILIA DE SOUZA BEZERRA 12843409705	20.854.079/0001-25	CONCEICA DA BARRA	ES	48610.012199/2015-51
GLP/GO0232047	MARIA DO ROSARIO NUNES DA SILVA	21.719.301/0001-40	GOIANIA	GO	48610.012360/2015-97
GLP/RS0232048	MARIA I. DA S. MICHEL - ME	23.157.505/0001-60	CANDELARIA	RS	48610.012210/2015-83
GLP/BA0232049	MELL COMERCIO DE GAS E ALIMENTOS LTDA - ME	20.768.923/0001-03	ACAJUTIBA	BA	48610.012350/2015-51
GLP/MG0232050	MERCEARIA E DISTRIBUIDORA J IRES LTDA - ME	09.404.718/0001-18	MATOZINHOS	MG	48610.012134/2015-14
GLP/MT0232051	MILSON SILVA FERREIRA 00444363190	15.339.216/0001-53	VARZEA GRANDE	MT	48610.012076/2015-11
GLP/RJ0232052	MONTAZE COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	23.077.436/0001-84	CASIMIRO DE ABREU	RJ	48610.012348/2015-82
GLP/AM0232053	MS TENACOL DE QUEIROZ - ME	17.266.088/0001-90	MANAUS	AM	48610.012125/2015-15
GLP/MG0232054	NELSON FILGUEIRA DE CASTRO 00304790613	22.024.463/0001-26	MONTE CARMELO	MG	48610.012205/2015-71



GLP/SP0232055	OSIEL CERQUEIRA SANTOS	17.365.965/0001-80	GUARULHOS	SP	48610.012193/2015-84
GLP/SC0232056	PANIFICADORA E MERCEARIA THALITA LTDA - ME	03.644.765/0001-52	JAGUARUNA	SC	48610.012078/2015-18
GLP/BA0232057	PEDRO P. DE OLIVEIRA - ME	20.911.307/0001-51	BARROCAS	BA	48610.012197/2015-62
GLP/PA0232058	POSTO DALLAS EIRELLI - ME	17.666.164/0001-55	JACUNDA	PA	48610.005266/2015-81
GLP/SP0232059	R & D COMERCIO DE GAS - LTDA - ME	22.881.308/0001-26	MOGI DAS CRUZES	SP	48610.012192/2015-30
GLP/PA0232060	RAIMUNDO NONATO PEREIRA 00975210351	23.097.177/0001-53	BENEVIDES	PA	48610.012080/2015-89
GLP/SC0232061	RESTAURANTE E LANCHONETE OLIVEIRA MATOS LTDA - ME	07.538.497/0001-45	ANITA GARIBALDI	SC	48610.012142/2015-52
GLP/PR0232062	ROSA & LOUREJAN LTDA - ME	01.719.066/0001-07	JESUITAS	PR	48610.012132/2015-17
GLP/RS0232063	ROSELI GAMARRA DA ROSA 9750119002	16.839.663/0001-34	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	RS	48610.010735/2015-84
GLP/AL0232064	SAMARONE O MACEDO - ME	15.249.565/0001-84	CAMPO GRANDE	AL	48610.012055/2015-03
GLP/PR0232065	SANDRA ROSA DOS SANTOS - ME	21.449.330/0001-39	QUATRO BARRAS	PR	48610.012212/2015-72
GLP/SP0232066	SANDRINI & PASSAGNOLA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	19.947.624/0001-49	CAMPINAS	SP	48610.012143/2015-05
GLP/MA0232067	SANTA LUCIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	22.435.167/0001-18	PAULO RAMOS	MA	48610.012332/2015-70
GLP/MT0232068	SANTOGO ALIMENTOS LTDA.	09.493.027/0001-38	PONTES E LACERDA	MT	48610.012201/2015-92
GLP/MS0232069	SERRAO & SERRAO LTDA - ME	12.995.706/0001-10	MARACAJU	MS	48610.012349/2015-27
GLP/SP0232070	SUPERMERCADO SÃO GABRIEL LTDA - ME	23.154.770/0001-94	TABATINGA	SP	48610.012064/2015-96
GLP/PA0232071	TAVARES E VIEIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	11.161.609/0001-69	ANANINDEUA	PA	48610.010554/2015-58
GLP/MG0232072	TEREZINHA FATIMA DE FARI MUNHOZ 47599960600	13.150.194/0001-53	POUSO ALEGRE	MG	48610.012366/2015-64
GLP/BA0232073	VANECA RODRIGUES RIBEIRO - ME	22.554.978/0001-38	CORDEIROS	BA	48610.011021/2015-93
GLP/ES0232074	VITORIA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	21.599.940/0001-19	VITORIA	ES	48610.012156/2015-76
GLP/ES0232075	W.B. COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP	13.611.605/0001-60	SANTA MARIA DE JETIBA	ES	48610.012334/2015-69
GLP/PA0232076	WELVIS DE ASSIS BENTO 02083201213	20.331.801/0001-47	REDENCAO	PA	48610.010282/2015-96

**Nº 1.697** - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/SC0229827	A. ALVES ME	12.139.497/0002-93	ANITA GARIBALDI	SC	48610.005629/2015-89
001/GLP/SP0013215	FMG COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	07.903.415/0001-14	OSASCO	SP	48610.002935/2007-53
001/GLP/PR0019031	GENESIO REINALDI & CIA. LTDA. - ME.	02.914.206/0002-33	CURITIBA	PR	48610.000067/2008-58
GLP/SC0214755	JOÃO TELLES SOBRINHO ME.	03.736.762/0003-00	LUZERNA	SC	48610.004811/2012-70
GLP/SP0223707	MANOEL AGOSTINHO MATOS PIRES	00.297.643/0001-49	SANTA ALBERTINA	SP	48610.012169/2013-83
GLP/SP0206260	MARCELO DA SILVA PINTO GÁS - ME	09.297.659/0001-26	MOGI DAS CRUZES	SP	48610.003343/2011-35
GLP/PB0176821	MARIA NAZARETH DOS SANTOS	10.550.921/0001-81	JOAO PESSOA	PB	48610.001254/2009-30
GLP/PR0221943	M.L. KOSINSKI DISTRIBUIDORA DE GAS - ME	17.208.173/0001-00	MARILUZ	PR	48610.007374/2013-27
GLP/MG0223307	NYLJACIO DE BRITO GONDIM	06.280.060/0001-91	RUBIM	MG	48610.011136/2013-16
GLP/PR0213211	ODAIR JOSÉ ROSSI & CIA LTDA	14.749.548/0001-43	CURITIBA	PR	48610.000999/2012-87
GLP/MT0202605	R. A. DE ALMEIDA	09.676.226/0001-81	COLIDER	MT	48610.015173/2010-51
001/GLP/PR0001915	RIGATTI E SILVA LTDA ME	01.662.987/0002-53	CURITIBA	PR	48610.008660/2004-19
001/GLP/AM0003705	S. J. DA COSTA - ME	05.537.391/0001-00	EIRUNEPE	AM	48610.001923/2005-41
GLP/SP0214592	SILMARA CRISTINA FERRAZ	14.427.721/0001-97	BROTAS	SP	48610.002973/2012-73
001/GLP/PR0001405	SUPERMERCADO BAIA AZUL LTDA	02.502.214/0001-91	GUARATUBA	PR	48610.006893/2004-87
001/GLP/PR0018878	ZEZO,S DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	07.971.838/0001-71	QUATRO BARRAS	PR	48610.014626/2007-26

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

### SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação Nº 338/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório de Pesquisa(191)

862.796/2008-FABRICIO LUIZ AMARAL- Publicado DOU de 04/08/2011

Fase de Requerimento de Lavra  
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)

861.329/2008-JT MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 26/08/2011, Relação nº 309, Seção 1, pág. 67- Onde se lê: Municípios de Bela Vista de Goiás e Senador Canedo-GO; Leia-se: Município de Bela Vista de Goiás-GO.

Relação Nº 339/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aceita defesa apresentada(241)

861.202/2013-MAURO NUNES  
Nega provimento a defesa apresentada(242)  
861.175/2005-LITHOS MINERAÇÃO LTDA.  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
860.793/2010-EDELCEY GONÇALVES PEREIRA-OF. Nº1822/2015

861.710/2010-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1823/2015

861.892/2010-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº1825/2015

861.805/2012-MINERAÇÃO E TRANSPORTES CORUMBÁ LTDA-OF. Nº1803/2015

860.460/2013-FRANCISCO JULHO DE SOUZA-OF. Nº1837/2015

861.011/2013-PLINIO CESAR DE REZENDE-OF. Nº1838/2015

861.535/2013-MINERAÇÃO GLOBO LTDA-OF. Nº1826/2015

860.605/2014-AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME-OF. Nº1824/2015

860.640/2014-CECIN SARKIS SIMÃO-OF. Nº1814/2015

860.033/2015-EDWARD MAGALHÃES CHAVES-OF. Nº1839/2015

Indefere pedido de reconsideração(263)  
861.051/2006-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A

Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)  
861.479/2012-FIVE STAR MINERAÇÃO LTDA.

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

860.846/2014-IRACIMAR VAZ ME-AREIA  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
860.736/2014-ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)

861.716/2011-AREIA ANICUNS MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA.-ALVARÁ Nº18633/2011

861.724/2012-ANTÔNIO ALEXANDRE BIZÃO-ALVARÁ Nº8771/2012

861.623/2013-TITANIO GOIÁS MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA.-ALVARÁ Nº13278/2013

861.624/2013-TITANIO GOIÁS MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA.-ALVARÁ Nº13279/2013

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

861.185/2012-EMS EMPRESA DE RECURSOS NATURAIS E SERVIÇOS LTDA.-ALVARÁ Nº8758/2012

861.479/2012-FIVE STAR MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº2142/2013

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

805.013/1974-INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS CAÇAPAVA LTDA-OF. Nº1836/2015

860.253/2001-CAJUGRAM GRANITOS E MARMORES DO BRASIL LTDA-OF. Nº1804/2015

860.455/2008-SRI MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº1841/2015

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
860.237/1983-SIDA SOCIEDADE ITUMBIARENSE DE DRAGAGEM E AREIA LTDA.-OF. Nº1835/2015-180 dias

861.987/1995-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº1829/2015-180 dias

860.759/2004-VALE DO RIO VERDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1818/2015-180 dias

861.369/2008-FERLIG FERRO LIGA LTDA-OF. Nº1830/2015-180 dias

860.587/2009-CRISTALINA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME-OF. Nº1828/2015-180 dias

Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

806.201/1976-SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.- Fonte: SÃO JOSÉ; Marca: NATIVA; Embalagem: 20L (sem gás).- HIDROLÂNDIA/GO

760.819/1996-CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA-OF. Nº1819/2015

860.700/2000-COMERCIO E ENGARRAFAMENTO DE ÁGUA MINERAL SARA LTDA- Fonte: SARA; Marca: SARA; Embalagens: 500mL, 1,5L, 5L e 20L (sem gás).- GOIÁS/GO

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
861.692/2012-DANTAS MINERIOS LTDA-OF. Nº1819/2015

Fase de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)

861.796/2010-RAULINO TEÓFILO DE PAIVA-OF. Nº1833/2015

Relação Nº 350/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

861.019/2014-GB LOCADORA E EQUIPAMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

861.788/2013-FREDERICO ARANTES SANTOS ME

861.538/2014-LEMONS CONST. TRANSP. AREIA E CASALHO LTDA

861.539/2014-LEMONS CONST. TRANSP. AREIA E CASALHO LTDA

860.311/2015-DENILSON MARTINS ARRUDA

860.312/2015-DENILSON MARTINS ARRUDA

Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(134)

862.111/2013-DIVITEX PERICUMÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.-OF. Nº1355/DTM/DNPM/2014

862.112/2013-DIVITEX PERICUMÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.-OF. Nº1355/DTM/DNPM/2014

Determina arquivamento definitivo do processo(155)  
860.159/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

862.028/1984-CD MINERADORA LTDA.-OF. Nº1560/DTM/DNPM/2015

862.164/2005-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº1557/DTM/DNPM/2015

861.404/2007-CATALANA IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONST LTDA-OF. Nº1559/DTM/DNPM/2015

861.543/2009-AGROPECUARIA OLGA LTDA EPP-OF. Nº1520/DTM/DNPM/2015

860.130/2010-COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO E ÁGUAS TERMAIS-OF. Nº1558/DTM/DNPM/2015

860.627/2010-AMERICAN PORTLAND TECNOLOGIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.-OF. Nº1555/DTM/DNPM/2015

860.886/2010-MINERAÇÃO BATALHA E PARTICIPAÇÕES LTDA ME-OF. Nº1554/DTM/DNPM/2015

860.887/2010-MINERAÇÃO BATALHA E PARTICIPAÇÕES LTDA ME-OF. Nº1554/DTM/DNPM/2015

860.378/2012-CONSTRUTORA JAD LTDA-OF. Nº1548/DTM/DNPM/2015

861.552/2013-CERAMICA ESTRELA INDUSTRIAL LTDA-OF. Nº1522/DTM/DNPM/2015

861.557/2013-CERAMICA ESTRELA INDUSTRIAL LTDA-OF. Nº1524/DTM/DNPM/2015

861.558/2013-CERAMICA ESTRELA INDUSTRIAL LTDA-OF. Nº1522/DTM/DNPM/2015

861.560/2013-CERAMICA ESTRELA INDUSTRIAL LTDA-OF. Nº1522/DTM/DNPM/2015

861.561/2013-CERAMICA ESTRELA INDUSTRIAL LTDA-OF. Nº1522/DTM/DNPM/2015

861.592/2013-CERAMICA ESTRELA INDUSTRIAL LTDA-OF. Nº1524/DTM/DNPM/2015

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)